

Bruxelas, 15 de março de 2024
(OR. en)

7608/24

Dossiê interinstitucional:
2023/0113(COD)

CODEC 765
EF 98
ECOFIN 300

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2014/59/UE e o Regulamento (UE) n.º 806/2014 no que diz respeito a determinados aspetos do requisito mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 18 de abril de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Banco Central Europeu emitiu parecer em 5 de julho de 2023².
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 13 de julho de 2023³.
4. Em 27 de fevereiro de 2024, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão⁴. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.

¹ 8484/23.

² JO C 307 de 31.8.2023, p. 19.

³ JO C 349 de 29.9.2023, p. 161.

⁴ 7015/24.

5. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 94/23.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
